



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde  
Escritório Regional de Saúde de Juína  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE – CIR NO/MT**

**RESOLUÇÃO CIR NO Nº 30 DE 17 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Federal nº 39620003/2022, Proposta nº 14010.521000/1220-10, de autoria do Deputado Federal Dr. Leonardo, no valor de R\$ 71.201,00 (setenta e um mil, duzentos e um reais), para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde da Família Neide Ubiali, CNES 3669718, no município de Juruena – MT, na Região Noroeste de Saúde de MT.

**A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- I. **A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;
- III. **A Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009**, que altera e acrescenta dispositivo a Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo a transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV. **O Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;
- V. **A Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017**, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;
- VI. **A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VII. **A Lei Estadual nº 10.587 de 09 de agosto de 2017**, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde  
Escritório Regional de Saúde de Juína  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE – CIR NO/MT**

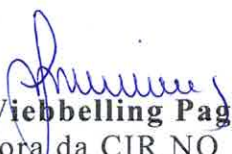
- VIII. **A Resolução do CMS de Juruena nº 10/2022 de 12 de maio de 2022**, que dispõe da aprovação da Emenda Parlamentar Federal nº 39620003/2022, Proposta nº 14010.521000/1220-10, no valor de R\$ 71.201,00 (setenta e um mil, duzentos e um reais), para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde da Família Neide Ubialli, CNES 3669718, no município de Juruena – MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Emenda Parlamentar Federal nº 39620003/2022, Proposta nº 14010.521000/1220-10, no valor de R\$ 71.201,00 (setenta e um mil, duzentos e um reais), para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde da Família Neide Ubialli, CNES 3669718, no município de **Juruena**, na Região Noroeste de Saúde de MT.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada à Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

**Juína – MT, 17 de maio de 2022**

  
**Ivanete Márcia Wiebbelling Pagnussat**  
Coordenadora da CIR NO

  
**Marcela Adriana Américo Ortolan**  
Vice-presidente Regional do COSEMS